



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 154/2019

SUPRIME A ALÍNEA "A" E PARTE DA ALÍNEA "E" DO ARTIGO 2º, E O ARTIGO 5º, DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2019.

Art. 1º Ficam suprimidas, a alínea "a" do artigo 2º e o artigo 5º, do Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, readequando suas alíneas e artigos.

Art. 2º A alínea "e" do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n. 154/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

e) instituições de ensinos privados; "

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A emenda supressiva visa adequar o PLO n. 154/2019 a melhor técnica legislativa, considerando a legislação e constitucionalidade de seu texto, conforme Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

NÍKOLAS REIS MORAES DOS SANTOS
VEREADOR - Podemos